



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e nº ENA 80/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundação Escola de Governo – ENA

1. OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar em 114 janelas da Fundação Escola de Governo – ENA, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

O objeto compreende, quando necessário, a retirada de películas existentes nas referidas janelas, incluindo remoção de resíduos de adesivo, limpeza da superfície, preparo adequado do vidro e descarte ambientalmente adequado dos materiais removidos.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01		<p>Fornecimento e instalação de película cerâmica, modelo 18 a 20, em 114 (cento e quatorze) janelas, incluindo a retirada de películas preexistentes em aproximadamente 10 (dez) janelas, quando constatada sua existência, com a devida preparação e limpeza técnica das superfícies para adequada aplicação do material.</p> <p>DO MATERIAL:</p> <p>a) Tipo: Cerâmica de 18 a 20</p> <p>b) Cor: Fumê 20%</p> <p>c) Aplicação: Sabão Neutro sem PH</p> <p>d) Energia solar transmitida máxima: 99,6%</p> <p>e) Energia solar absorvida mínima: 50/60 %</p> <p>f) Luz visível transmitida máxima: 15-20%</p> <p>g) Luz visível refletida exterior máxima: 2.2%</p> <p>h) Luz visível refletida interior máxima: 2,2%</p> <p>i) Bloqueio de raios ultravioletas mínimo: 99%</p> <p>j) Infravermelho rejeitado mínimo: 88%</p> <p>k) Total de energia solar rejeitada mínimo: 63%</p> <p>DA GARANTIA:</p> <p>a) Material: mínimo de 5 (cinco) anos</p> <p>b) Serviço: mínimo de 1 (um) ano</p>	UND	114

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A solicitação de contratação do serviço de aplicação de películas nas janelas dos setores da instituição



fundamenta-se na elevada incidência de luz solar nas áreas internas, especialmente nos períodos da tarde.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim – Laudo ou ficha técnica do fabricante

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Consulta prévia da relação de empresas suspensas ou impedidas

- CADPEN – Consulta de Penalidades Vigentes – Âmbito Estadual.
 CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – Âmbito Federal.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (x) Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento

8.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:



Nome: Edemilson Vanildo Vieira
Cargo: Gerente de Administração
Matrícula: 0239.865-6-01
E-mail: gead@ena.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Vinicius Alexandre Perucci
Cargo: Técnico Universitário
Matrícula nº 362.258-4-01
E-mail: vinicius.perucci@ena.sc.gov.br

9. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pelo Contratante, emitida em nome da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA, devendo constar o CNPJ nº 11.216.929/0001-79.
- b) O pagamento será realizado por meio de agência do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos documentos constantes do subitem 5.2 deste Termo.
- c) Em caso de pagamento para agências bancárias que não sejam do Banco do Brasil, serão descontadas as taxas estabelecidas pelo Banco Central.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta por penalidade ou inadimplência, bem como por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros. Essa postergação não gerará direito à atualização monetária do preço.
- e) O pagamento da fatura será suspenso caso seja constatada execução defeituosa do Contrato. O pagamento permanecerá suspenso enquanto persistirem restrições relativas aos serviços prestados, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 14.663,82 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Fundação Escola de Governo - ENA - Centro Administrativo do governo, Rod. SC 401 - KM 15, nº 4600, bloco III, 2º andar, CEP 88032-900

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Vinicius Alexandre Perucci
E-mail: vinicius.perucci@ena.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3665-4634



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO



Edemilson Vanildo Vieira
Gerente de Administração
(Assinado digitalmente)